



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia

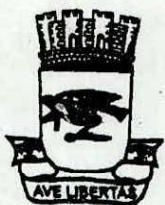


PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1848-2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.741.144/0001-83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Praça Otávio Mangabeira, s/n - Mutuípe - Bahia

PROCESSO	
Número	Data
1848	20.11.2023

Interessado SETRAS

Assunto Sola aquisição de 1 (um) carro 0 km
tipo minivan

Anexos ofício + anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:20.118.327/0001-70

OFICIO nº:156/2023

Mutuípe, 20 de novembro de 2023.

Ao Exmº. Srº Rodrigo Maicon S. Andrade
Prefeito de Mutuípe

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, me sirvo do presente para solicitar de Vossa Senhoria a autorização para aquisição de 1 (um) carro 0km tipo **MINIVAN** na cor branca completo com ar condicionado e som, o mesmo será utilizado pelo serviço vinculados a esta secretaria, segue em anexo especificação e quantidade.

Vale ressaltar que o mesmo será pago através de emenda parlamentar.

Certo de vosso pronto atendimento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Meirelândia Barreto Rocha Andrade
Sec. do Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE	
Data 20.11.23	Horário 12:16
Nº do Protocolo 1848	Assinatura 

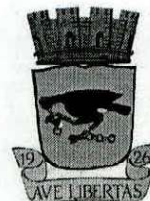


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1848-2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

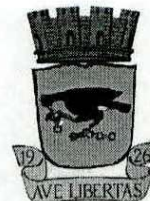


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Área da Requisitante da Demanda

Área da Requisitante: Direito administrativo

Responsável pela Demanda: Meirelande Barreto Rocha Andrade

Matrícula: 3957

E-mail:

Telefone: 75 98701-0455

2. Identificação da Demanda

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

3. Justificativa

Justificativa para a compra de um veículo para a Secretaria de Assistência Social
Reconhecemos a importância desse investimento para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela secretaria, e gostaríamos de destacar os seguintes pontos:

Acesso a Comunidades Vulneráveis: A Secretaria de Assistência Social é responsável por atender às necessidades de comunidades e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes localizados em áreas de difícil acesso ou distantes do centro urbano. A aquisição de um veículo proporcionará mobilidade e acesso a essas comunidades, permitindo o acompanhamento mais efetivo das demandas e a prestação de assistência onde ela é mais necessária.

Deslocamento de Profissionais: Os profissionais da assistência social, como assistentes sociais e psicólogos, frequentemente precisam se deslocar para realizar visitas domiciliares, atendimentos em abrigos, participação em reuniões e eventos comunitários, entre outras atividades. Um veículo dedicado à secretaria facilitará esses deslocamentos, otimizando o tempo e os recursos disponíveis, e garantindo o atendimento integral e personalizado às demandas dos usuários dos serviços.

Além disso, proporcionará autonomia e flexibilidade para planejar e executar as atividades da secretaria de acordo com as necessidades específicas da comunidade, sem depender de horários e disponibilidade de terceiros.

Segurança e Conforto dos Profissionais: A disponibilidade de um veículo próprio proporcionará maior segurança e conforto aos profissionais da assistência social durante seus deslocamentos, garantindo condições adequadas de trabalho e reduzindo o estresse associado a viagens constantes em transporte público ou em veículos inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



4. Resultados a serem alcançados

Agilidade e Eficiência no Atendimento: A disponibilidade de um veículo próprio para a Secretaria de Assistência Social possibilitará uma resposta mais ágil e eficiente às demandas emergenciais e programadas da população em situação de vulnerabilidade. Isso inclui o transporte de alimentos, medicamentos, itens de primeira necessidade e outros recursos para famílias em situação de crise, bem como a realização de ações de prevenção, orientação e acompanhamento social.

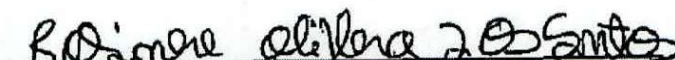
Redução de Custos e Dependência de Terceiros: A posse de um veículo pela secretaria reduzirá a necessidade de contratação de serviços de transporte terceirizados, gerando economia de recursos públicos a longo prazo.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em tela tem previsão no Plano Anual de Contratações bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA do Município.

6. Encaminhamento

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação, e posterior prosseguimento da contratação.


ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS

MAT. 3957

7. Decisão da Autoridade Competente

À Equipe de Apoio de Licitação

Autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com base no artigo no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

Ao Setor de Contabilidade

Solicito a identificação dos recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa.



Rodrigo Maicon de Santana Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1848-2023

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

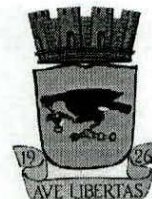


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: 1848-2023

1.2. Área Requisitante: Secretaria de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO..

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21.

Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Atestado de Capacidade Técnica Profissional e/ou Operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Acesso a Comunidades Vulneráveis: A Secretaria de Assistência Social é responsável por atender às necessidades de comunidades e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes localizados em áreas de difícil acesso ou distantes do centro urbano. A aquisição de um veículo proporcionará mobilidade e acesso a essas comunidades, permitindo o acompanhamento mais efetivo das demandas e a prestação de assistência onde ela é mais necessária.

Deslocamento de Profissionais: Os profissionais da assistência social, como assistentes sociais e psicólogos, frequentemente precisam se deslocar para realizar visitas domiciliares, atendimentos em abrigos, participação em reuniões e eventos comunitários, entre outras atividades. Um veículo dedicado à secretaria facilitará esses deslocamentos, otimizando o tempo e os recursos disponíveis, e garantindo o atendimento integral e personalizado às demandas dos usuários dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



Além disso, proporcionará autonomia e flexibilidade para planejar e executar as atividades da secretaria de acordo com as necessidades específicas da comunidade, sem depender de horários e disponibilidade de terceiros.

Segurança e Conforto dos Profissionais: A disponibilidade de um veículo próprio proporcionará maior segurança e conforto aos profissionais da assistência social durante seus deslocamentos, garantindo condições adequadas de trabalho e reduzindo o estresse associado a viagens constantes em transporte público ou em veículos inadequados.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes na prestação deste serviço.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Agilidade e Eficiência no Atendimento: A disponibilidade de um veículo próprio para a Secretaria de Assistência Social possibilitará uma resposta mais ágil e eficiente às demandas emergenciais e programadas da população em situação de vulnerabilidade. Isso inclui o transporte de alimentos, medicamentos, itens de primeira necessidade e outros recursos para famílias em situação de crise, bem como a realização de ações de prevenção, orientação e acompanhamento social.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, considerando que os atos administrativos devem ser revestidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, regidos por propriedades jurídicas especiais decorrentes da supremacia do interesse público sobre o privado assim, em virtude da complexidade, especificidade e relevância da matéria, e das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe - Bahia, 20 de novembro de 2023.


ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Mutuípe
CNPJ 13.827.035/0001-40
Fone (075) 3635-1960, Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe –Bahia



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1848-2023

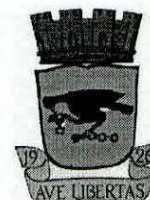
TR - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone (075) 3635-1960, Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe –Bahia



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (Processo Administrativo nº 1848-2023)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A modalidade sugerida para esta pretensão contratação será a de SRP (Sistema de Registro de Preços)

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica para suprir extrema importância desse veículo para atender e garantir o fluxo de trabalho, proporcionar maior agilidade das ações da Secretaria Municipal da Assistência Social, além disso, para procedimentos de transporte de alunos por fim, para a equipe de manutenção dar assistência em todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal da assistência Social deste Município

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo minivan, de cor sólida branco; zero km; ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento – motor turbo ou aspirado com potência mínima de 105 cv; Câmbio mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré ou transmissão automática (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC- 012.829/2005-6</i>).; Bicombustível (álcool/gasolina); Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; Sistema de freio com ABS e EBD; Direção elétrica progressiva, com regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Acomodação para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas	und	01		

laterais para acesso ao veículo; 6 marchas e controlador de velocidade de cruzeiro e limitador de velocidade; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Alarme e trava elétrica por telecomando na chave; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas; Jogo de tapetes; Rodas e pneus tamanho mínimo 15"; Cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas, retrátil; Pelo menos 2 Airbags frontais; Sistema de som/multimídia instalado, com entrada usb, bluetooth e kit de auto-falantes; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; regulagem de altura dos faróis; Película no parabrisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no parabrisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação "A", "B" ou "C" na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.				
---	--	--	--	--

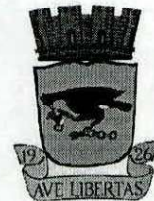


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



3.1. Os veículos devem ser ofertados com garantia mínima de 12 meses, a partir do seu recebimento e ofertar ampla Rede de assistência técnica, e peças de reposição;

3.2. A LICITANTE: deverá apresentar catálogo com fotos ou croqui com as especificações em conformidade com o produto ofertado na proposta, atendendo as exigências contidas neste edital, (serão aceitos catálogos retirados da internet a conferência da sua autenticidade por membros da comissão de licitação), com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

3.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, transferências, licenciamentos e emplacements, com declaração expressa na proposta de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 3.1. O prazo máximo para a entrega do carro de passeio e as motocicletas será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço constante na AF ou na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo, sem ônus ao município;
- 3.4. O bem recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- 3.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 3.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 3.7. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 14.133/2021, e ainda:
- 3.8. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 3.9. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- 3.10. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao edital;
- 3.11. Caso o produto se encontre em desconformidade ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 3.12. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de MUTUÍPE-BA;
- 3.13. No ato da entrega do veículo, o Vencedor deverá apresentar a

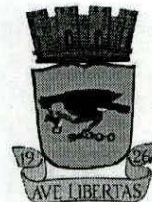


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

- 3.14. Caso o veículo esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 3.15. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) veículo (os) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 3.16. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 3.17. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;
- 3.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. DA FUTURA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS

- 4.1. Esta Secretaria deverá realizar todas as revisões em concessionária autorizada, mediante processo licitatório específico.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

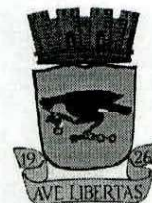


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços Nacional realizado pela Secretaria de Assistência Social.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 Menor preço por item

12. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

12.1. O fornecimento dos bens se dará após a entrega da Autorização de fornecimento à contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos;

12.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 01, deste Termo de Referência;

12.3. Os preços constantes na tabela se referem ao valor total do veículo, bem como, o preço médio constante é total;

O valor médio total estimado, deste Termo de referência é de R\$ 243.791,04 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

13. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. O prazo máximo para a entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, em remessa Parcela Única, no endereço constante na AF ou na Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 e 45 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do bem e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem, a origem da mercadoria ou bem fornecidos ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

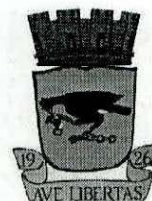


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência deste contrato para o fornecimento dos veículos e motocicletas, será de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, estando adstrita a vigência dos créditos orçamentários tal como previsto no art. 57 da Lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da contratante:
- 15.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.2. 17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 16.3. 17.1.2 O bem objeto deste Termo, quando entregues deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.4. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA.
- 16.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito.
- 16.6. Efetuar a entrega do bem, responsabilizando-se por todas as despesas relativas a entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 16.7. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



- 16.8. Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, o(s) bem(ns) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos bens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo.
- 16.10. Dar plena GARANTIA sobre os bens adquiridos por um período mínimo de 12 (doze) meses, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 16.11. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na AF, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 16.12. Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o(s) bem (ns) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade.
- 16.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Será fiscal deste contrato o servidor Rosimeire Oliveira dos Santos, Gerente de Transporte, matrícula nº 3957.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

- 20.1. Para efeito de habilitação, as empresas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

Relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do RG dos sócios;
- b) Contrato social ou documento equivalente.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

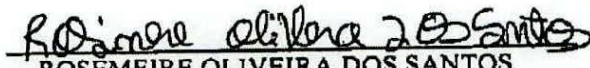
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos a qualificação técnica:

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (**fornecimento de veículo automotor 0 quilômetro**), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas do Edital e seus anexos.


ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS